

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº.3607/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor
BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: Associação Recreativa Atlético Gaúcho

CNPJ: 43.436.449-0001-00

ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 556, sala 23, Centro.

OBJETO: Apoio/incentivo financeiro à entidade Associação Recreativa Atlético Gaúcho, através de recursos impostos pelas emendas impositivas de Bancada nº 21/2023, 32/2023, 105/2023 e 118/2023 e emenda impositiva individual nº 42/2023, visando incentivar a prática esportiva, através de repasse de recurso indicado pelas referidas emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 - Secretaria Geral de Município

Unidade orçamentária: 03.02 - Conselho Municipal de Desporto

Funcional: 27.812.0106 - Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 0006 - Apoio Financeiro para Escolinhas e Associações Esportivas

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 6676

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100 Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda	Objeto	Reduzido	Requisição	Repasse
-------------	--------	--------	----------	------------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

	Nº.	Despesa			
Silvio Tolfo Tondo	42	137	6676	303	R\$10.000,00

E,

Órgão: 03 - Secretaria Geral de Município

Unidade orçamentária: 03.02 - Conselho Municipal de Desporto

Funcional: 278120106 - Desporto e Lazer

Projeto Atividade: 0006 - Apoio Financeiro para escolinhas e associações esportivas

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido: 6633

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200 Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
PDT	21	145	6633	304	R\$2577,14
PT	32	147	6633	305	R\$10.000,00
PP	105	146	6633	306	R\$8.000,00
MDB	118	144	6633	307	R\$8.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 38.577,14 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), a ser pago através do valor imposto pela emenda acima relacionada e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral de Município, com a entidade Associação Recreativa Atlético Gaúcho, CNPJ: 43.436.449-0001-00 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando a Lei Federal nº.13.019, de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5.599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse as entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda impositiva individual nº 42/2023 de autoria do Vereador Silvio Tolfo Tondo que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: visando incentivar a prática do esporte através da inclusão social, tendo por objetivo a aquisição de material desportivo e gastos com transporte para categorias de base.

Considerando o objeto da emenda impositiva de bancada nº 21/2023 de autoria da bancada do PDT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: visando compra de material esportivo.

Considerando o objeto da emenda impositiva de bancada nº 32/2023 de autoria da bancada do PT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “[...] custear o transporte de atletas e comissão, para participar de campeonatos [...]”

Considerando o objeto da emenda impositiva de bancada nº 105/2023 de autoria da bancada do PP que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “[...] custear despesas com transportes da entidade beneficiária, para participar de campeonatos estaduais e de outros Município.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Considerando o objeto da emenda impositiva de bancada de autoria da bancada do MDB que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: “[...] visa incentivar a prática de esporte através da inclusão social, tendo por objeto a aquisição de material esportivo.”

Considerando que a beneficiária Associação Recreativa Atlético Gaúcho possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº43.436.449-0001-00, com data de abertura em 21 de julho de 2021, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: Clubes sociais, esportivos e similares, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação Recreativa Atlético Gaúcho, imposta por Emenda Parlamentar do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria Geral de Município da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, 438, Centro de Caçapava do Sul Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Caçapava do Sul – RS, 12 de junho de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS